



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 17/06/2020

ANO: X Nº: 2464 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.009/2020	1
LICITAÇÕES	2
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	2

DECRETO Nº 6.009/2020

DECRETO Nº 6.009/2020, de 17 de junho de 2020.

Regulamenta as ações do Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, acerca das novas medidas e consolidações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.815/2020 e suas alterações, que dispõem sobre medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO as Resoluções nº 338/2020 e nº 743/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que implementam as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-coV-2, que causa a doença pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as ações do Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador no município de Céu Azul,

DECRETA:

Art. 1º As ações do Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador ficam voltadas às novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as inspeções sanitárias *in loco* para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no Município, pelo período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput as inspeções sanitárias motivadas por denúncia pelo descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para a transmissão do novo coronavírus (SARS-coV-2) e as que configurem situações de séria ameaça ou risco iminente à saúde pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 17/06/2020

ANO: X Nº: 2464 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência deste Decreto terão suas renovações automaticamente autorizadas, em caráter temporário e emergencial, caso o estabelecimento tenha sido considerado apto ao funcionamento em inspeção anterior.

Art. 4º Findo a vigência deste Decreto, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento.

Parágrafo único. A concessão da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de junho de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2020 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2020 – M.C.A., que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra, compreendendo: Lote 1 - Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Mun. de Educ. Infantil Arco Iris.**, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, decide classificar as proponentes da seguinte forma:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	A. P. Dalmas e Cia Ltda- EPP - CNPJ Nº. 15.247.155/0001-02
2	Construtora Cavaback Ltda- Me - CNPJ Nº. 17.199.968/0001-91
3	Reformefaz - Reformas Reparos E Construções Ltda – Me, CNPJ: 30.733.104/0001-76
4	Arapuan da Silva – ME, CNPJ: 27.663.793/0001-85
5	Chinelato Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 32.058.787/0001-39
6	Mettaeng Construtora de Obras Eireli, CNPJ: 32.595.883/0001-16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 17/06/2020

ANO: X N°: 2464 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comunica que considerando a desistência recursal da fase de habilitação das proponentes participantes a Comissão deu sequência com a abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços.

Após análise e conferência das propostas apresentadas obteve-se a seguinte classificação:

Lote nº. 01 - Preço Máximo do Lote nº. 1 - R\$ 187.032,17

Proponente	CNPJ	Valor da Proposta R\$	Classificação
Chinelato Construtora e Incorporadora Ltda	32.058.787/0001-39	148.650,00	1º
Arapuan da Silva – ME	27.663.793/0001-85	157.114,30	2º
Mettaeng Construtora de Obras Eireli	32.595.883/0001-16	158.798,80	3º
Reformefaz - Reformas Reparos E Construções Ltda – Me	30.733.104/0001-76	163.016,93	4º
N C Schwan Muller Construções	36.734.355/0001-51	163.839,44	5º
A. P. Dalmas e Cia Ltda-EPP	15.247.155/0001-02	171.028,47	6º

Comunica ainda, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste relatório. Compreendendo o período recursal os dias **18 a 24 de junho de 2020**. Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para verificação quanto a possíveis recursos, em havendo recurso esse será comunicado ao participante e aberto o respectivo prazo para contrarrazões em conformidade com a Lei 8.666/93.

Céu Azul, 17 de junho de 2020.

Douglas de Mattia
Presidente

Ângela Maria Madeira
Membra/Secretaria

Gabriela Miotto Daroda
Membra



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)